



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 4561, DE 13 DE MARÇO DE 2007

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A INSTITUIR A OBRIGATORIEDADE DE DEMARCAÇÃO DE ESPAÇO PARA CADEIRAS DE RODAS EM TEATROS, CINEMAS, GINÁSIOS DE ESPORTES, ESTÁDIOS DE FUTEBOL E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

(Projeto de Lei nº 10/2007, de autoria do Vereador Felipe César)

JOÃO ANTONIO SALGADO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a Prefeitura Municipal a instituir a obrigatoriedade de demarcação de espaço para cadeiras de rodas em teatros, cinemas, ginásios de esportes, estádios de futebol e demais espaços públicos do Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 13 de março de 2007.

João Antônio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal